

Edital 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	ANDRE LUIZ MOREIRA DE BARROS	12/03/2025 11:27 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63342.000423/2024-54

Capa

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024
(Processo Administrativo nº63342.000423/2024-54)

CONTRATANTE: CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, UASG 771300
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Hospitalar e Odontológico (RMS-1, 2 e 5)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.816.096,61
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/03/ 2025 às 10hs (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024**

(Processo Administrativo nº 63342.000423/2024-54)

Torna-se público que o CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (COMRJ), por meio do Departamento de Obtenção, sediado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material Hospitalar e Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. Do registro de preços

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 não há itens com participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento pormenor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Os valores "unitários e totais" constantes na proposta de preços deverão ter até 02 (duas) casas decimais. Caso contrário, o Pregoeiro fará tal descarte independente de manifestação do licitante, caso a proposta ultrapasse o limite os dígitos seguintes serão desconsiderados e não serão feito qualquer arredondamento.

5.1.3 Marca;

5.1.4 Fabricante;

5.1.5 Quantidade cotada; e

5.1.6 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro do produto ofertado** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ressalta-se que o registro deverá ser completo e estar **vigente**. Quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA, mencionando a legislação vigente que dispensa o produto de Registro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. O licitante deverá informar em sua proposta, contatos (telefone, email, etc.) hábeis a receber todas as informações e documentos necessários para a condução do processo licitatório, bem como para ser convocado para assinar atas de registro de preços, receber ordem de compras e notas de empenho; e

5.8.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Para a formulação do lance, deve-se considerar a descrição constante no Apêndice I do Termo de Referência.

6.6.2 Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do Termo de Referência prevalecem as descrições contidas no Termo de Referência.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R\$ de 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo; e

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior; e

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade ou permanecerem acima do preço máximo definido pela contratação; e

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra em caso excepcionais, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:30 horas, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br e também no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação,
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado; e
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Das disposições gerais

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Ao apresentar proposta comercial de que trata o item 5.1 deste Instrumento, o participante declara que está plenamente ciente das orientações emanadas no Extrato de Boas Práticas no Relacionamento com Fornecedores do COMRJ, disponível no sítio eletrônico deste Centro na internet: <https://www.marinha.mil.br/comrj/boas-praticas-fornecedores>".

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br.

14. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: comrj.secom@marinha.mil.br, maria.veras@marinha.mil.br, vanessa.viana@marinha.mil.br, fernanda.nunes@marinha.mil.br, naiara.zuqui@marinha.mil.br, thais.helena@marinha.mil.br e luiiz.dourado@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, 3ª Divisão de Suprimentos.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. Dos anexos

15. 1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1 Anexo A - Termo de Referência e Apêndices

15.1.2 Anexo B – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.1.3 Anexo C – Minuta de Proposta de Preços

15.1.4 Anexo D – Minuta de Nota de Empenho; e

15.1.5 Anexo E – Minuta de Termo de Contrato.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 11:27:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Termo de Referencia e Apendices.pdf (1016.5 KB)
- Anexo II - Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Precos.pdf (708.63 KB)
- Anexo III - Anexo C - Minuta de Proposta de Precos.pdf.pdf (494.4 KB)
- Anexo IV - Anexo D - Minuta de Nota de Empenho.pdf (562.89 KB)
- Anexo V - Anexo E - Minuta de Termo de Contrato.pdf (914.47 KB)

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	ANDRE LUIZ MOREIRA DE BARROS	28/02/2025 09:10 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63342.000423/2024-54

1. Definição do objeto

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 63342.000423/2024-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de itens de material hospitalar e odontológico (RMS-1, 2 e 5), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A Relação dos itens, suas quantidades e demais informações estão no Apêndice I deste Termo de Referência.
- 1.3. Não será aplicada margem de preferência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice II deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 0009/2024

II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 29/02/2024

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice II deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos Critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

4.2. Tendo em conta a inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto, a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da IN SLTI/MPOG nº1/2010, a saber:

4.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Restriction of Certain Hazardous Substances (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Da exigência de amostra

4.3 Excepcionalmente, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Técnica designada pela Diretoria de Saúde da Marinha, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade (vigente), quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, como também o número do pregão e item ao qual se referem.

4.6. A(s) licitante(s) é (são) a(s) única(s) responsável(is) pela aquisição e entrega das amostras no local e prazo definidos neste Edital.

4.7. As amostras deverão ser entregues e destinadas ao no DEPARTAMENTO DE OBTENÇÃO DO COMRJ endereço Avenida Brasil, nº 10.500 – Olaria – Rio de Janeiro- RJ – CEP 21.012-350, ou em local definido pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

4.8. As licitantes poderão apresentar no máximo 4 (quatro) amostras de marcas diferentes para cada item. As marcas deverão ser lançadas nos campos "Marca"/"Descrição detalhada do objeto ofertado" do COMPRASNET. Somente serão aceitas para perícia as amostras das marcas indicadas no COMPRASNET e que tiverem a exequibilidade dos seus preços comprovadas.

4.9. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de comercialização.

4.10. As amostras colocadas à disposição da administração não terão seus quantitativos abatidos da quantidade total licitada, no caso de aprovação das mesmas.

4.11. A análise das amostras verificará se o produto apresenta os aspectos e condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do objeto ora licitado, para consumo das Organizações Militares Hospitalares, e demais exigências editalícias.

4.12. Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações constantes nas normas técnicas e na legislação pertinente, referente ao item em análise, inclusive no que se refere às licenças sanitárias e registro na ANVISA, conforme o caso e que, na análise técnica, mostrarem atender à finalidade a qual se destinam, e possuírem as características e requisitos técnicos delineados pela Administração, de acordo com o Apêndice I, deste Anexo.

4.13. A análise da amostra será feita por profissional qualificado e indicado pela em Portaria vigente da Diretoria de Saúde da Marinha, ou outra que venha a substituí-la.

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, acarretando a não existência de aprovação para a(s) amostra(s), a proposta do licitante será recusada.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

4.18. Após a divulgação do resultado final dos itens em que foram apresentados as amostras. Estas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

4.19. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para apresentação das amostras, a partir de solicitação fundamentada feita no chat licitante, antes definido o prazo original.

4.20. As empresas deverão apresentar, quando cabível, o número de registro do produto (Certificado de Registro), emitido pela ANVISA ou a Publicação no Diário Oficial da União na forma do Art. 12 §4º, da Lei nº 6.360/1976 concomitante o inciso III, do Art. 42, da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se que o registro deverá estar vigente. Serão aceitos protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado entrada junto ao Órgão Regulador em data anterior ao término da vigência daquele certificado e a própria ANVISA ainda não tenha se manifestado a respeito.

4.21. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item a que se refere o registro.

4.22. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

4.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Subcontratação

4.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de aceite da Ordem de Compra/Nota de Empenho, por parte da CONTRATADA, em remessa única ou conforme demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no Apêndice III - Discriminação do serviço de distribuição do material de saúde.

5.4. O prazo de validade dos itens, na data de entrega, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Nos casos de importação, ou outros que tecnicamente não permitam o atendimento da validade especificada no item anterior, deverão ser justificados formalmente, sendo explicitado no momento da proposta.

Agendamento da entrega

5.6. No ato do **agendamento**, serão pedidos ao fornecedor os seguintes documentos do material a ser fornecido:

a) A ordem de compra a que se refere a entrega;

b) Laudo de análise completo e conclusivo, pertinente ao lote do produto acabado emitido pelo fabricante do produto a ser entregue e que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS. Esse laudo deve conter também o nome completo do farmacêutico responsável pela análise, assinatura, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a qual pertence, quando cabível, seguida do número de sua inscrição; e

c) Cópia da Nota Fiscal.

5.7. A contratada deverá cumprir o **horário de entrega das 8:00h às 11:30h, e das 13:00h às 15:00h**, e agendar previamente com **2 (dois) dias úteis de antecedência**, pelos endereços eletrônicos constantes na(s) Ordem (ns) de Compra.

Recebimento do Objeto:

5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo por 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.9. O prazo de recebimento provisório é para a realização de perícia. O mesmo será contado da entrega do material até a certificação da nota fiscal, caso os itens estejam aprovados. Neste prazo o recebimento do item será feito provisoriamente;

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.11. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela Organização emissora da Nota de Empenho, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis, sendo que:

5.12. Não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado;

5.13. Ocorrendo a rejeição do material, a contratada deverá realizar a substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora;

5.14. Na hipótese de rejeição que se refere o subitem anterior não ser realizada no prazo fixado, a Administração poderá cobrar pelo serviço de armazenamento do material, sendo essa taxa estabelecida em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item armazenado, registrado no contrato, por dia de atraso a contar da data preconizada para a coleta do material rejeitado sem prejuízo de outras possíveis penalidades. Ou seja, taxa de armazenagem = 0,005 x quantidade de item x valor unitário do item x dia de armazenamento;

5.15. A não substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis constitui motivo para cancelamento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho;

5.16. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha, o que vier a ocorrer posteriormente com tal mercadoria;

5.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; e

5.19. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O termo de contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o, representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. A nota fiscal ou ou instrumento de cobrança deverá conter a identificação do(s) lote(s) e do(s) prazo (s) de validade.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. Identificação do(s) lote(s);

7.10.3. a data da emissão;

7.10.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.6. o valor a pagar; e

7.10.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente UASG 771300 Termo de Referência 57/2024 sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências da Habilitação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. A licitante deverá, ainda, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, exigidos em conformidade com a legislação vigente, em função da natureza de sua atividade:

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

8.26.1.2. Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social /nome do órgão e o CNPJ);

8.27. Para fins de aceitação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o fornecimento de no mínimo 1% (um por cento) da quantidade total estabelecida para o (s) item (ns) no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

8.28. Justificativa dos atestados de capacidade técnica:

8.28.1. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para como item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

8.28.2. Serão considerados similares para análise dos atestados de capacidade técnica, para todos os itens deste Termo de Referência

8.28.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.28.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.28.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.6. O licitante deverá, ainda, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, exigidos em art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133 conformidade com a legislação vigente, em função da natureza de sua atividade:

8.29. Apresentar Licença/Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Local do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 de 1973;

8.29.1. Possuir Autorização de Funcionamento (AFE), quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 3º e 4º da RDC nº 16 de 2014. Na AFE deve constar a informação de que o Fornecedor está autorizado a distribuir insumos de saúde, conforme o caso;

8.29.2. A empresa que não for autorizada a distribuir ou comercializar no atacado, mas apenas a comercializar no varejo, será inabilitada, em face do previsto no art.2º, inc. V e VI da RDC nº 16, de 01/04/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.30. Os documentos acima deverão estar vigentes, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Protocolos somente serão aceitos se acompanhados do relatório de inspeção do Órgão correspondente e com parecer favorável;

8.31. O descumprimento das disposições contidas na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

8.32. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.816.096,61

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.816.096,61 (quinze milhões oitocentos e dezesseis mil noventa e seis reais e sessenta e um centavos), os custos unitários possuem caráter sigiloso e serão tornados públicos apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE previsto para a contratação;

10. Adequação orçamentária

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Apêndices

Este Termo de Referência possui os seguintes apêndices:

11.1. Apêndice I - Relação dos Itens;

11.2. Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar e Adendos;

11.3. Apêndice III - Discriminação do Serviço de Distribuição do Material de Saúde.

12. Aprovação do Termo de referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 90070/2024

A licitação referenciada destina-se à aquisição de itens de material hospitalar e odontológico, (RMS 1, 2 e 5), visando à manutenção dos níveis de estoque, a fim de permitir o atendimento das necessidades das Organizações Militares da Marinha, de todo Brasil, que se utilizam do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) para aquisição dos materiais em lide. Desta forma, não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Após considerar dados gerenciais, tais como o estoque atual e a quantidade estimada para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, apurados pelo CSUpAb, HCM, HNMD, PNNSG, UMESQ, UISM, OCM e BNIC, órgãos responsáveis pela procura e aquisição dos materiais e serviços trazidos à sua responsabilidade, destinados à manutenção da sistemática de abastecimento da Marinha, tendo ciência das necessidades manifestadas, deverá instaurar a licitação pertinente instruída em consonância com os requisitos legais, e será submetida à análise da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ), antes de sua divulgação.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 03/2025, anexo A do Edital nº 02/2025, Pregão Eletrônico nº 90070/2024, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA GUIMARAES SOBROZA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 13:41:04.

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 09:10:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - Relacao de Itens.pdf (137.33 KB)
- Anexo II - Apendice II - Estudo Tecnico Preliminar e Adendos.pdf (580.98 KB)
- Anexo III - Apendice III - Discriminacao do Servico de Distribuicao.pdf (100.69 KB)

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
3ª DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
Apêndice I
Relação dos Itens - PE 90070/2024

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
1	190031663	395629	AGULHA ESPECIAL PARA ANESTESIA LOCORREGIONAL 100X8, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA CILINDRICA, RETA E OCA, EM AÇO INOX, FIXADA NO CANHÃO, DOTADA DE PONTA TIPO QUINCKE E CANHÃO TIPO LUER-LOCK, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO POSSUINDO UMA FENDA PARA PERFEITO ENCAIXE DO MANDRIL, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO CONJUNTO NO PROCEDIMENTO. A AGULHA E O MANDRIL DEVEM SER POLIDOS E RESISTENTES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	1	100
2	190027248	397512	AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, TAMANHO 20 X 5,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO, CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL. TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER LOCK, BISEL CURTO, AFIADO E TRIFACETADO. (CATMAT 397512)	UNIDADE	1	44500

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
3	190026124	405780	ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA ANTISSEPSIA DA PELE. FRASCO CONTENDO 1000ML.	FRASCO	1	36209
4	190033406	361428	APARELHO BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, QUANTIDADE LÂMINAS 2 UN, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO LONGO/ARREDONDADO E COM FRISOS, COR: QUALQUER COR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FITA LUBRIFICANTE COR VERDE ENRIQUECIDA ALOE VERA	UNIDADE	1	26900
5	190026995	444371	ATADURA DE CREPON 100% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, MEDINDO 20CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO MÍNIMO EM REPOUSO, CONFECCIONADA NO MÍNIMO COM 13 FIOS, COM BOM ACABAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MALEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, DEFEITOS, AMIDO, CORANTES OU ALVEJANTES ÓPTICOS.	UNIDADE	1	34700

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
6	14922275	474453	ATADURA ELÁSTICA COM ALGODÃO, POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX, COM UM APLICADOR DE PRESSÃO COLOCADO DO LADO DO CURATIVO E UMA TRAVA DE FECHAMENTO DE OLICARBONATO COSTURADO A EXTREMIDADE DA ATADURA ELÁSTICA. ATADURA DE EMERGÊNCIA ESTERILIZADA, COM PRESSÃO DIRETA SOBRE A FERIDA, MULTIFUNCIONAL PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS TRAUMÁTICAS EM EMERGÊNCIAS. DIMENSÕES 6 POLEGADAS / 15 CM COMPRESSA ELÁSTICA PARA CONTROLE DE TRAUMA/HEMORRAGIA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 M, COM ALMOFADA DE 15 CM X 18 CM ADERIDA NA PARTE ELÁSTICA.	UNIDADE	1	100
7	190025911	444614	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE GAZE 100 % ALGODÃO. ACABAMENTO LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA (ENTRE 5 E 6 MINUTOS), ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPERMEÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	1	5400

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
8	190025913	444608	ATADURA GESSADA 8 CM X 2 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE GAZE 100 % ALGODÃO. ACABAMENTO LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA (ENTRE 5 E 6 MINUTOS), ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPERMEÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	1	2400
9	BR3281192	483283	BANDAGEM TRIANGULAR, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO M, LAVÁVEL, DIMENSÕES: 1,4 X 1,00 X 1,00 M.	UNIDADE	1	300
10	190029575	474778	CÂNULA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, USO NASOFARÍNGEA, TAMANHO 28, EQUIVALENTE AO Nº 6.5.	UNIDADE	1	300
11	190033137	604937	CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO GRAMATURA 40G/M2 COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE 96,6%, TAMANHO GRANDE, TIPO MANGA LONGA, COM PUNHOS DE MALHA, DOBRADAS DE ACORDO COM AS TÉCNICAS ASSÉPTICAS, COM TAG NAS PONTAS DAS TIRAS DE AMARRAÇÃO DA CINTURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM X 120. TOALHA DE MÃO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	1	36000

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
12	190035861	437175	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 14G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL EM POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UNIDADE	1	12000
13	190035860	447027	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 16G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL EM POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	UNIDADE	1	13620
14	190029544	438249	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 18G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL EM POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UNIDADE	1	48000

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
15	190029545	438245	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 20G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UNIDADE	1	87500
16	190029546	437185	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 22G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UNIDADE	1	114800
17	190029547	438243	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 24G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UNIDADE	1	62800

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
18	190027268	611258	COLAR CERVICAL REGULÁVEL: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COLAR CERVICAL, COM REGULAGEM DE ALTURA E DE NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE AJUSTE (P, M E G); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APOIO MENTONIANO E SER RADIOTRANSARENTE; TIPO ADULTO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EVA; E POSSUIR FECHO EM VELCRO.	UNIDADE	1	410
19	190026066	615985	COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25CM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 5 CM, ESTÉRIL, C/ 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARÇO DUPLO DE NO MÍNIMO 18CM, ACABAMENTO RESISTENTE, ISENTA DE DEFEITOS, AMIDO, ALVEJANTE OU QUALQUER SUBSTÂNCIA GORDUROSA. PACOTE C/ 05 UNIDADES, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	PACOTE	1	155000
20	190035845	327536	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, 3 FRASCOS X 500ML CONJUNTO LABORATÓRIO, NOME CONJUNTO LABORATÓRIO	JOGO	1	134
21	190026103	328077	DETERGENTE ENZIMATICO, NÃO IÔNICO CONTENDO NO MÍNIMO, AS ENZIMAS LIPASE, AMILASE, PROTEASE. DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 0,5%. TEMPO ÓTIMO DE AÇÃO DE 5 MINUTOS, PARA LIMPEZA MANUAL E CUBA ULTRASSÔNICA, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL.. GALÃO DE 5 LITROS.	LITRO	1	2100

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
22	190026837	401593	EQUIPO, APLICAÇÃO INTERMEDIÁRIA PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA- 2 VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS. ESTÉRIL.	UNIDADE	1	91800
23	190025750	446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM.10CM X 4,5M COM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO, COM MASSA ADESIVA DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, BORDAS SERRILHADAS, BOM CORTE, CARRETEL PLÁSTICO ÚNICO, RESISTENTE E EXCELENTE FIXAÇÃO À PELE.	UNIDADE	1	39100
24	190032680	431263	ESPONJA DE GELATINA PURA DE COLÁGENO ESTÉRIL RE- ABSORVÍVEL, COM EFEITO HEMOSTÁTICO, LIOFILIZADA - 70X50X10 MM PADRÃO	UNIDADE	1	400
25	190024608	281321	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO 10-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,65 CM, ESTÉRIL.	UNIDADE	1	100

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
26	190024632	284522	FIO SUTURA, MATERIAL ALGODÃO TINGIDO ,TORCIDO, TIPO FIO 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 15 X 45 CM, E ESTÉRIL.	UNIDADE	1	300
27	13553908	381391	FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA DE 2,4CM A 2,6CM, ESTÉRIL.	UNIDADE	1	11600
28	11251420	281890	FIO SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 25 A 26MM.	UNIDADE	1	400
29	190032059	483443	ESPARADRAPO - FITA HIPOALERGÊNICA 50 MM X 5 M P/ CURATIVO, C/ ESPUMA ELÁSTICA, IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, ESPESSURA DE 1 MM	ROLO	1	272
30	190030894	610972	GEL ANTISSEPTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO 70% (ÁLCOOL EM GEL), COM EMOLIENTE, FRASCO CONTENDO 1000ML	UNIDADE	1	2247
31	190033593	275238	GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA - FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	1	1500

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
32	15392251	465679	KIT PARA CATETERISMO VENOSO CENTRAL, CONTENDO: UM CATETER TRIPLO LÚMEM, MATÉRIA-PRIMA POLIURETANO II, IMPREGNADOS/RECOBERTOS DE MINOCICLINA/RIFAMPICINA OU CLOREXIDINA/SULFADIAZINA DE PRATA DE SEGUNDA GERAÇÃO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, FLEXÍVEL, NÃO DOBRÁVEL COM CLAMPS REMOVÍVEIS, PONTA FUNILADA E ATRAUMÁTICA, LUMÉNS DE 16GA À 18GA, DIÂMETRO EXTERNO 7F E COMPRIMENTO DE 20 À 30 CM; UMA AGULHA 22 GA X 1 ½ ; UM CATETER SOBRE AGULHA 18GA X 2 ½ ; UM FIO GUIA RETO COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, UMA PONTA RETA E A OUTRA EM J com 0,035CM (0,89MM)X 60 CM, UM DILATADOR DE VASO; TRÊS SÍTIOS DE INFUSÃO INTERLINK; CLAMP DUPLO PARA FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA DO CATETER, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1	4580
33	190025984	600178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 20, DESCARTÁVEL. AFIADA E POLIDA. ADAPTÁVEL A CABO DE BISTURI PRÓPRIO PARA O SEU TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL.	UNIDADE	1	27400
34	190027354	600181	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL 100% DE CELULOSE VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, LARGURA 70CM, COMPRIMENTO 50M, COM TEXTURA FIRME E ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ROLO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ROLO	1	12600

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
35	190027214	443397	LUVA EM LÁTEX, COM PÓ, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UM.	CAIXA	1	16200
36	190027647	600183	LUVA EM LÁTEX, COM PÓ, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UN.	CAIXA	1	50500
37	190027213	312215	LUVA EM LÁTEX, COM PÓ, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UM	CAIXA	1	49000
38	BR3269873	313653	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM NITRILICA, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO, SEM AMIDO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES.	CAIXA	1	1200

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
39	BR3269872	600184	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM NITRILICA, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO, SEM AMIDO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES.	CAIXA	1	1200
40	BR3269878	272778	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL TRANSPARENTE, COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1	1200

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
41	BR3269874	600185	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO, SEM AMIDO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES.	CAIXA	1	1200
42	190031650	456377	LUVA PROTEÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL NITRÍLICA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE. PUNHO LONGO, ISENTA DE LÁTEX E PÓ. APLICAÇÃO LIMPEZA.	PAR	1	482
43	190027204	600187	MANTA TÉRMICA COM CIRCULAÇÃO DE AR AQUECIDO, ADULTO, PARA USO NO INTRA OPERATÓRIO PARTE SUPERIOR, CONSTRUÇÃO EM CAMADAS, GOMOS DE AR OVALADOS E INTERLIGADOS, MATERIAL INTERNO E EXTERNO DE TECIDO DE DUPLA ESPESSURA EM POLIETILENO E TECIDO NÃO TECIDO RECORTE ANATÔMICO AO PESCOÇO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, ANTIALÉRGICO, TRANSPARENTE AO RAO X E DE POUCO VOLUME.	UNIDADE	1	2210

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
44	190024206	408630	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	1	130
45	190033802	375276	PAPEL CREPADO TAM 90 X 90 AZUL, GRAMATURA 60 G/M2 QUE PROMOVA EXCELENTE BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, PERMEÁVEL AO VÁPOR, ÓXIDO DE ETILENO, RAIOS GAMA E BETA, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, HIDRORREPELENTE, RESISTÊNCIA À RUTURA, RASGO OU ESTOURO, MALEÁVEL, BIODEGRADÁVEL, ANTI-ESTÁTICO, NÃO LIBERE PARTÍCULAS OU FIAPOS.	UNIDADE	1	800
46	190033799	600192	PAPEL CREPADO, TAM. 120CM X 120CM, REFORÇADO COM AGLUTINANTES E FIBRAS SINTÉTICAS (2ª GERAÇÃO) E GRAMATURA DE MÍNIMA DE 70 G/M2. QUE PROMOVA EXCELENTE BARREIRA MICROBIOLÓGICA, HIDRORREPELENTE, RESISTENTE À RASGO OU ESTOURO, MALEÁVEL, BIODEGRADÁVEL, ANTIESTÁTICO E NÃO DEVE LIBERAR PARTÍCULAS OU FIAPOS. APRESENTAR LAUDO DE FILTRAÇÃO VIRAL (VFE) E LAUDO DE BARREIRA MICROBIANA (BFE).	UNIDADE	1	800
47	190031679	313128	PAPEL TERMOSENSÍVEL, PARA USO EM ELETROCARDÍOGRAFO. DIMENSÕES DA FOLHA: 216MMX280MM.	CAIXA	1	100

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
48	190024208	600195	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 250 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL, ADICIONAL P/ MICROPIPETA DESLOCAMENTO POSITIVO. (CATMAT 419755).	UNIDADE	1	28600
49	190025863	600198	SACO PARA HAMPER (RECOLHIMENTO DE ROUPA) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PARA USO ÚNICO E RESTRITO, COM CORDÃO EM NYLON PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE HAMPER E PARA AMARRAR. SOLDAS LATERAIS HOMOGÊNEAS E CONTÍNUAS CONFORME A ESPESSURA DETERMINADA PARA O FIM A QUE SE DESTINA, IMPRESSO COM SIMBOLOGIA CONFORME NBR 7500 DA ABNT E LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	1	2500
50	190024134	345589	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100L, CLASSE II, TIPO E, 75 X 105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES, COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO, COR BRANCA LEITOSA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, INDIVIDUALMENTE EM CADA SACO, CONFORME NBR 9191/93 E NBR 7500/94. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1	495

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
51	15217976	486696	SISTEMA DE ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS SEVERAS CAUSADAS POR AGENTES TRAUMÁTICOS EM MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. O SISTEMA É COMPOSTO POR UM TIRANTE DE NYLON DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM X 2,5 A 3 CM DE LARGURA, TENDO ACOPLADO EM UMA EXTREMIDADE UM TIRANTE MAIOR DE NYLON E, MONTADO SOBRE ESTE TIRANTE, UM APLICADOR DE PRESSÃO, DUAS TRAVAS PARA O APLICADOR DE PRESSÃO E UM ENCAIXE PARA UM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO. O DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO É MÓVEL SOBRE A OUTRA EXTREMIDADE DO TIRANTE DE 80CM X 2,5 A 3 CM DE LARGURA E PERMITE A REGULAGEM DE ACORDO COM A CIRCUNFERÊNCIA DO MEMBRO.	UNIDADE	1	1600
52	190033415	600203	SOLUÇÃO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX 21. APRESENTAÇÃO: GALÃO C/ 20 LITROS. CATMAT - 396183	GALÃO	1	122

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
53	190026813	464225	SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY TAMANHO Nº 16 QUANTIDADE VIAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 5 A 15ML APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA. EMBALAGEM INTERNA COM PICOTES NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL."	UNIDADE	1	1900
54	12303079	600210	SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TRANÇADA TINGIDA ESTÉRIL ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 3.0, 70 CM, AG 1/2 CIRC CILINDRICA 2,0 A 2,2CM.	UNIDADE	1	18510
55	BR3281189	338456	SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TRANÇADA TINGIDA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 0, AG 1/2 CIRC TRIANGULAR 4.0 CM. COM AGULHA CT 1/2 - 1,5 CM; COMPRIMENTO FIO: 45 CM; FIO ABSORVÍVEL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; E ÁCIDO POLIGLICÓLICO E UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO ABSORVÍVEL.	CAIXA	1	280

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
56	190026728	600211	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, CONFECCIONADA EM EVA, MALEÁVEL, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 86CM X 10CM X 2CM, COR PADRÃO PARA RESGATE, TAMANHO G.	UNIDADE	1	1600
57	BR3297388	372678	TALA ORTOPÉDICA PARA DEDO, EM PLACA DE ALUMÍNIO REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS COM ESPUMA, PARA IMOBILIZAÇÃO DE QUAQUER DEDO DAS MÃOS. MATERIAL FIRME, FLEXIVEL E NÃO DEFORMÁVEL AO MOLHAR.TAMANHO 12X180MM.	UNIDADE	1	400
58	BR3281102	600212	TESOURA DE LISTER PARA BANDAGEM	UNIDADE	1	104

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
59	190024172	615714	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, DE USO HOSPITALAR, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENOTERAPIA. AS TIRAS PODEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU ESTAR DISPONÍVEIS EM FRASCOS RESISTENTES QUE PERMITAM O ARMAZENAMENTO SEGURO E A CONSERVAÇÃO DE MODO QUE A DATA DE VENCIMENTO DA TIRA SEJA A DATA IMPRESSA NO FRASCO, MESMO APÓS ABERTO. A AMOSTRA DE SANGUE DEVE SER INSERIDA APENAS NA EXTREMIDADE DA TIRA E ESTA DEVE PERMITIR A ABSORÇÃO RÁPIDA DE, NO MÁXIMO, 0,8 MICROLITROS DE SANGUE. AS TIRAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELAS NORMAS VIGENTES. OS EQUIPAMENTOS/GLICOSÍMETROS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REATIVAS, DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, POSSUIR TECNOLOGIA QUE IMPEÇA O CONTATO DA AMOSTRA SANGUÍNEA COM O APARELHO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE, PELO MENOS, 20 A 500 MG/DL E FORNECER RESULTADOS APÓS, NO MÁXIMO, 7 SEGUNDOS DA AMOSTRA SER INSERIDA NA FITA. OS GLICOSÍMETROS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO CONFORME EDITAL.	UNIDADE	1	288959

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
60	123962881	474783	TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA - NR 3 (150-155 CM) - COR AMARELA DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO UTILIZADO DURANTE A VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA OU DE PRESSÃO POSITIVA COM O PACIENTE SOB ANESTESIA GERAL, PODENDO FICAR DE 4 A 6 HORAS NO PACIENTE NESTE CENÁRIO. PRODUZIDO COM SILICONE TRANSPARENTE, É REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134C, ACOMPANHA SERINGA CODIFICADA E MORDEDOR.	UNIDADE	1	100
61	123773953	600217	TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA - NR 4 (155-180CM)- COR VERMELHA DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO UTILIZADO DURANTE A VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA OU DE PRESSÃO POSITIVA COM O PACIENTE SOB ANESTESIA GERAL, PODENDO FICAR DE 4 A 6 HORAS NO PACIENTE NESTE CENÁRIO. PRODUZIDO COM SILICONE TRANSPARENTE, É REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134C, ACOMPANHA SERINGA CODIFICADA E MORDEDOR.	UNIDADE	1	100
62	190052155	434398	AVENTAL OU CAPOTE DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, EM SMS, COM GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 30 G/M2. DEVE POSSUIR MANGAS LONGAS, COM PUNHOS EM MALHA, QUE CUBRAM TOTALMENTE OS PUNHOS DO PROFISSIONAL. ATÓXICO, TIRAS RESISTENTES NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM TRANSPASSE. MEDIDAS DE NO MINIMO 1,35 M DE LARGURA E NO MINIMO 1,15 M DE ALTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1	300.900

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
63	190026366	395490	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL, CONTENDO ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E TAMPA PROTETORA, PROTETOR PARA A PONTA PERFURANTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO EM PVC FLEXÍVEL TRANSLÚCIDO, ÂMBAR, TUBO EM PVC ATÓXICO TRANSLÚCIDO, ÂMBAR, COM NO MÍNIMO 130 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA COM ROLETE PARA A REGULAGEM DO FLUXO DE GOTEJAMENTO, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM PROTETOR.	UNIDADE	1	25.205
64	BR3332412	451477	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TUBO DRENAGEM DUPLO. TIPO REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	1	4.622
65	190026986	439622	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E SEM AGULHA FIXA. CAPACIDADE 100UI (1ML) COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UI. MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. BICO LUER SLIP OU LUER LOCK. . APLICAÇÃO INSULINA.	UNIDADE	1	184.700
66	190033173	616888	EMBALAGEM TAM 20 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRURGICO , GRAMATURA ACIMA DE 60 G P/ M2, ISENTO DE CORANTES , SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, FUROS, DOBRADURAS E MANCHAS	ROLO	1	300

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
67	190033174	442485	EMBALAGEM TAM 30 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRURGICO , GRAMATURA ACIMA DE 60 G P/ M2, ISENTO DE CORANTES , SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, FUROS, DOBRADURAS E MANCHAS	ROLO	1	1.000
68	190024617	281620	FIO SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30MM, ESTÉRIL..	UNIDADE	1	3.172
69	190026375	461350	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRÊS CAMADAS COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. FIXAÇÃO COM QUATRO TIRAS, PARA FIXAÇÃO, NÃO ELÁSTICAS. CLIP EMBUTIDO, PARA AJUSTE NO NARIZ. DEVE POSSUIR VISEIRA TRANSPARENTE E ANTIEMBAÇANTE.	UNIDADE	1	113.900

ITEM	PI	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.
70	190028988	346190	MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2/N95, PARA PROTEÇÃO CONTRA INALAÇÃO DE PATÓGENOS TRANSMITIDOS POR AEROSSÓIS. TIPO BICO DE PATO OU CONCHA, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. VEDAÇÃO PERFEITA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL. APOIO NO NARIZ EM METAL LEVE E DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. USO HOSPITALAR. DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) >99%, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CERTIFICADO DO INMETRO E REGISTRO DA ANVISA/MS (RDC 185). EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1	68.900
71	190024513	308537	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PET, TAMANHO 16X100MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 8,0 ML COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA.. (CATMAT 308537)	UNIDADE	1	335.400

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

JAKSON LIMA DA
CUNHA:8916358
3291

Assinado de forma digital
por JAKSON LIMA DA
CUNHA:89163583291
Dados: 2025.02.13
10:12:22 -03'00'

JAKSON LIMA DA CUNHA
Segundo-Sargento (EF)
Membro da Equipe de Planejamento

LEONARDO IRAN
ACEVEDO
PIRES:818770210
91

Assinado de forma digital
por LEONARDO IRAN
ACEVEDO
PIRES:81877021091
Dados: 2025.02.13
13:37:57 -03'00'

LEONARDO IRAN ACEVEDO PIRES
Capitão de Corveta (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63342.000423/2024-54

2. MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE SUPRIMENTOS DE ABASTECIMENTO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APÊNDICE II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE SUPRIMENTOS DE ABASTECIMENTO	LETÍCIA GUIMARÃES SOBOZA
CENTRO DE SUPRIMENTOS DE ABASTECIMENTO	MARCOS EVANI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

4. Descrição da necessidade

A abertura de licitação para registro de preços de Material Hospitalar e Odontológico, da Relação de Material de Saúde nº 1, 2 e 5 (RMS-1, 2 e 5), nas quantidades constantes do Adendo A deste documento, justifica-se pela necessidade de manutenção dos níveis de estoques do Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro (DepMSMRJ), Órgão que estoca e distribui material dessa categoria para as diversas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB), além do atendimento das necessidades de outras OM que registram suas previsões de obtenção por intermédio do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM), visando garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e operativas da MB, assim como contribuir para o preparo e emprego do Poder Naval na Segurança Nacional e defesa da Pátria, como por exemplo, as tarefas inerentes à Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e as afetas à Segurança do Tráfego Aquaviário, mantendo assim os Meios da MB em condição de plena eficiência para cumprimento das funções Constitucionais.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. As especificações dos itens foram submetidas ao Sistema de Catalogação da Marinha do Brasil (SCMB) e a Agência de Catalogação afeta aos materiais de Saúde, Símbolo de Jurisdição "Q", é a Diretoria de Saúde da Marinha - DSM. Na Marinha do Brasil, a catalogação compreende a simbolização do material e a organização, confecção, publicação, distribuição, regulamentação do manuseio e permanente atualização do CATÁLOGO DA MARINHA. A Catalogação tem como propósitos classificar e atribuir símbolos aos itens de material e estabelecer uma linguagem única de material entre os elementos envolvidos no processo de Abastecimento, empregando métodos padronizados para identificação, classificação e atribuição de símbolos, e divulgando-os através de publicações específicas. O SCMB é apoiado pelo Sistema de Informações Gerenciais de Abastecimento (SINGRA), que é um sistema computacional.

A Jurisdição do Material é estabelecida pela Diretoria Geral do Material da Marinha - DGMM, em coordenação com a Secretaria Geral da Marinha - SGM, definindo, para cada item de material, o conjunto de Órgãos responsáveis pelo seu Abastecimento (Órgão de Direção Técnica, Órgão de Direção Gerencial, Órgão Técnico, Órgão de Controle e Órgão de Distribuição). Essa Jurisdição do Material é definida por um código alfabético, denominado "Símbolo de Jurisdição" (SJ), o qual, associado ao Número de Estoque, permite agrupar materiais em função de sua natureza ou aplicação específica. O SJ é atribuído a cada item de material pelos Órgãos Técnicos, por ocasião da introdução do item no Sistema de Abastecimento da Marinha - SAbM e é divulgado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha - DAbM, através de catálogos ou documentos específicos.

As Agências de Catalogação são os Órgãos do SCMB responsáveis pela correta e oportuna coleta dos dados sobre o material a ser introduzido no serviço da Marinha. Os Órgãos Técnicos do SAbM, que executam a "Atividade Técnica da Catalogação", são denominados AgCat. Às AgCat compete:

- a) efetuar a coleta e a manutenção dos dados necessários à Catalogação e ao desempenho das demais funções e atividades de Apoio Logístico pertinente;
- b) escolher o Método de Identificação adequado ao material que estiver sendo catalogado, dando preferência ao método descritivo, considerando a conveniência de concorrer para a padronização e a nacionalização do material em uso na MB e, também, nas demais FA;
- c) identificar e classificar o material sob sua jurisdição;
- d) compilar os dados técnicos, proceder à identificação e classificação do item de suprimento de sua jurisdição;
- e) enquadrar no SJ adequado os itens de suprimento sob sua responsabilidade específica, observadas as normas baixadas pela DGMM;
- f) indicar a aplicação, a substituição e a intercambialidade dos itens de suprimento sob sua jurisdição;
- g) manter um processo permanente de revisão dos itens de suprimento de seus já catalogados, a fim de eliminar os desnecessários, corrigir os dados cadastrados e minimizar a probabilidade de existência de duplicidade de Número de Estoque (NE) para itens de suprimento iguais;
- h) definir os dados de previsão, relativos ao exercício da Determinação Técnica de Necessidades, utilizando-se do SCMB para a sua integração, racionalização e divulgação; e
- i) cumprir as normas e procedimentos relativos à operacionalização da Catalogação no SINGRA.

5.1.1. Demais informações sobre o Sistema de Abastecimento encontram-se na Nota Explicativa sobre a organização do Sistema de Abastecimento da Marinha, conforme Adendo B.

5.1.2. A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada no seguinte local abaixo indicado:

a) Razão Social: 71290 - DEPÓSITO DE MATERIAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 00.394.502/0477-01 Tel.: (21) 2101-093

End.: Av. Brasil, Nº 10500, Olaria – Rio de Janeiro – RJ.

b) Razão Social: 65701 – HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0059-60 Tel.: (21) 2104-6919

End.: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/N – ILHA DAS COBRAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO –RJ.

c) Razão Social: 65720 – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

CNPJ: 00.394.502/0148-70 Tel.: (21) 2594-6490

End.: RUA CÉSAR ZAMA, 185, LINS DE VASCONCELOS, RIO DE JANEIRO – RJ.

d) Razão Social: 65704 - POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CNPJ: 00.394.502/0065-09 Tel.: (21) 2204-0648, 2234-7844

End.: RUA CONDE DE BONFIM, 54, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.

e) Razão Social: 91012 - UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA

CNPJ: 00.394.502/0523-73 Tel.: (21) 2189-1248

End.: ILHA DO MOCANGUÊ S/Nº, CENTRO, NITERÓI – RJ.

f) Razão Social: 65705 - UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

CNPJ: 00.394.502/0162-29 Tel.: (21) 3312-4936/4900

End.: RUA MARECHAL SEREJO, 539, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO – RJ.

g) Razão Social: 65703 – ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0070-76 Tel.: (21) 2104-6608

End.: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ.

h) Razão Social: 40015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS - RJ

CNPJ: 00.394.502/0555-50 Tel.: (21) 2178-5722

PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO - S/N - EDIFÍCIO 17A - ILHA DAS COBRAS - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000

5.1.3. O prazo de entrega dos materiais, será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias.

5.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

5.3. Exigência de amostra

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, que regulamenta aspectos específicos do processo licitatório, destaca-se a importância da possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito conforme previsto no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, da referida lei, assim como no artigo 29, §1º, da mencionada Instrução Normativa.

A exigência de amostra é excepcional e, para atendimento do objeto deste Pregão, trata-se de uma ferramenta essencial para assegurar que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O insucesso em contratações pode justificar essa previsão, especialmente quando há itens de baixa qualidade que, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade, não funcionam conforme o

esperado. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, sendo necessário que a Administração adote cautelas para não adquirir material que não atenda às necessidades da Força e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

6. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores da MB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

6.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos I, III e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois o processo estabelecido para aquisição de material hospitalar e odontológico exige a possibilidade de contratações frequentes, entregas parceladas, como também visa a atender às demandas de mais de um Órgão da MB, por meio do SABM.

6.3. Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido as suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

6.4. Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades de manutenção dos níveis de estoque do Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro. (DepMSRJ).

6.5. Em razão da capacidade de gerenciamento, este órgão não permitirá adesão a órgãos não participantes.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Com base nas Estimativas de Obtenção (EO), optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, para adquirir itens de material hospitalar e odontológico, nas quantidades e especificações constantes no Adendo A deste Estudo.

7.2. Para assegurar a eficiência e a adequação da forma de combinação destes parâmetros, este Estudo propõe-se a integrar os critérios técnicos, com base nas características específicas do objeto, com o modo de disputa do pregão eletrônico. Dessa forma, busca-se conciliar a melhor qualidade dos itens com a obtenção dos preços mais vantajosos, considerando o ciclo de vida do objeto e as necessidades da Administração Pública

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1.1. A estimativa teve por base os dados concretos das quantidades demandadas pelas Organizações Militares Hospitalares (OMH) da MB, que foram devidamente registradas no SINGRA. A demanda histórica foi extraída do Sistema Informações Gerenciais do Abastecimento (SINGRA). Tendo como dados concretos as quantidades demandadas pelo Centro de Suprimentos de Abastecimento (CSupAb), devidamente registradas no SINGRA, observou-se o comportamento dessas demandas em uma moldura temporal de dois anos.

8.1.2. Por entender que os itens licitados fazem parte dos itens normalmente adquiridos por Instituições de Saúde e pacientes, em geral, portanto não há complexidade na aquisição, **sendo estes considerados como bem comum.**

8.1.3. As Estimativas de Obtenção (EO) foram informadas, pelo CSupAb, inseridas no SINGRA, e disponibilizadas ao COMRJ, conforme Adendo A deste Estudo, para que se promova a aquisição dos itens no país.

8.2. Quantidades estimadas a serem contratadas

8.2.1. O detalhamento da quantidade estimada dos materiais a serem contratados e distribuídos por OM encontra-se no Adendo A deste Estudo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.816.096,61

9.1 A estimativa de preços foi realizada em consonância com o Art.º 23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos conforme o Art. 5º da referida Instrução Normativa: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.2 Tendo em vista otimizar a estimativa de preços obtida, foram utilizados os parâmetros I e II – com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br> e pesquisa com os fornecedores, com o emprego da média aritmética dos valores pesquisados, sendo observado o fato das datas das pesquisas não se diferenciarem em mais de 1 (um) ano.

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

A média aritmética dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço médio evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

Procurou-se, durante a realização da pesquisa de preços, obter um mínimo de três cotações a fim de possibilitar uma estimativa de preços com maior probabilidade de espelhar a realidade do mercado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº 1266/2011-Plenário, nº 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Devido à especificidade do objeto em lide, e a fim de se obter preços mais atualizados com o praticado no mercado, além da ferramenta Banco Preços, foi realizada pesquisa de preços em sites especializados da internet e com fornecedores. Utilizando a média de preços encontrados, quando aplicável. Para o item 45 foi encontrada somente uma cotação, para o item 46 foram encontradas duas cotações, nesse caso a estimativa do valor médio de mercado foi auferida com base tão somente em duas cotações.

Por fim, é imperioso mencionar que o objetivo da presente licitação é evitar o desabastecimento desses itens, bem como afastar a necessidade de aquisição por dispensa de licitação pelo valor, onde os preços praticados costumam serem maiores que os obtidos nos pregões eletrônicos.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

9.3 Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada material a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços.

9.4 O presente pregão adota o orçamento sigiloso, nos termos do artigo nº 24 da Lei 14.133/2021, em face da vantajosidade trazida a esta Administração. Assim, diante do respectivo tópico no Termo de Referência, o custo estimado da contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, mediante a modalidade Pregão Eletrônico, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e à ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala, e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Tal forma de contratação permite conciliar o atendimento da demanda real da Administração com o prévio ajuste de preços e com a flexibilidade para os volumes e as datas de empenho.

11.2. A licitação decorrente deste ETP será realizada por item. Sendo assim, foi adotado o parcelamento da solução, uma vez que, sendo o objeto divisível, verificou-se para o presente caso não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico das Organizações Militares Hospitalares e em conformidade com as diretrizes propostas pelo CSUpAb.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, a MB busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades assistenciais de saúde e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

14. Providências a serem Adotadas

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados no art. 5º da IN 01 /2010-SLTI/MPOG e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª Edição, setembro/2023: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS".

16. Adendos

16.1. Adendo A – Estimativas de Obtenção por Organizações Militares;

16.2. Adendo B – Nota Explicativa sobre a Organização do SAbM;

16.3. Adendo C - Relatório da Pesquisa de Mercado; e

16.4. Adendo D - Mapa Comparativo de Preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEICAO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/02/2025 às 15:41:28.

LETICIA GUIMARAES SOBROZA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/02/2025 às 15:43:26.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento, declara viável esta contratação.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Adendo A - Estimativa Obtenção por Organização Militar.pdf (1.01 MB)
- Anexo II - Adendo B - Nota Explicativa sobre Organização do SabM.pdf (515.71 KB)
- Anexo III - Adendo C - Relatório da Pesquisa de Mercado.pdf (593.86 KB)
- Anexo IV - Adendo D - Mapa Comparativo de Preços.pdf (669.35 KB)

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
3ª DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Adendo A

Estimativas de Obtenção por Organização Militares - PE 90070/2024

ITEM	PI	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD CSupAb	QTD HCM	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UMESQ	QTD UISM	QTD O.C.M	QTD BNIC
1	190031663	AGULHA ESPECIAL PARA ANESTESIA LOCORREGIONAL 100X8, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA CILINDRICA, RETA E OCA, EM AÇO INOX, FIXADA NO CANHÃO, DOTADA DE PONTA TIPO QUINCKE E CANHÃO TIPO LUER-LOCK, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO POSSUINDO UMA FENDA PARA PERFEITO ENCAIXE DO MANDRIL, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO CONJUNTO NO PROCEDIMENTO. A AGULHA E O MANDRIL DEVEM SER POLIDOS E RESISTENTES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	1	100	100	0	0	0	0	0	0	0
2	190027248	AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, TAMANHO 20 X 5,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO, CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL. TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER LOCK, BISEL CURTO, AFIADO E TRIFACETADO. (CATMAT 397512)	UNIDADE	1	44500	44500	0	0	0	0	0	0	0
3	190026124	ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA ANTISSEPZIA DA PELE. FRASCO CONTENDO 1000ML.	FRASCO	1	36209	800	240	31547	1040	180	0	2402	0
4	190033406	APARELHO BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, QUANTIDADE LÂMINAS 2 UN, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO LONGO/ARREDONDADO E COM FRISOS, COR: QUALQUER COR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FITA LUBRIFICANTE COR VERDE ENRIQUECIDA ALOE VERA	UNIDADE	1	26900	26900	0	0	0	0	0	0	0
5	190026995	ATADURA DE CREPON 100% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, MEDINDO 20CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO MÍNIMO EM REPOUSO, CONFECCIONADA NO MÍNIMO COM 13 FIOS, COM BOM ACABAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MALEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, DEFEITOS, AMIDO, CORANTES OU ALVEJANTES ÓPTICOS.	UNIDADE	1	34700	34700	0	0	0	0	0	0	0
6	14922275	ATADURA ELÁSTICA COM ALGODÃO, POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX, COM UM APLICADOR DE PRESSÃO COLOCADO DO LADO DO CURATIVO E UMA TRAVA DE FECHAMENTO DE OLICARBONATO COSTURADO A EXTREMIDADE DA ATADURA ELÁSTICA.ATADURA DE EMERGÊNCIA ESTERILIZADA, COM PRESSÃO DIRETA SOBRE A FERIDA, MULTIFUNCIONAL PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS TRAUMÁTICAS EM EMERGÊNCIAS. DIMENSÕES 6 POLEGADAS / 15 CM COMPRESSA ELÁSTICA PARA CONTROLE DE TRAUMA/HEMORRAGIA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 M, COM ALMOFADA DE 15 CM X 18 CM ADERIDA NA PARTE ELÁSTICA.	UNIDADE	1	100	100	0	0	0	0	0	0	0
7	190025911	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE GAZE 100 % ALGODÃO. ACABAMENTO LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA (ENTRE 5 E 6 MINUTOS), ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPERMEÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	1	5400	5400	0	0	0	0	0	0	0

ITEM	PI	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD CSupAb	QTD HCM	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UMESQ	QTD UISM	QTD O.C.M	QTD BNIC
8	190025913	ATADURA GESSADA 8 CM X 2 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE GAZE 100 % ALGODÃO. ACABAMENTO LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA (ENTRE 5 E 6 MINUTOS), ENROLADA UNIFORMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPERMEÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	1	2400	2400	0	0	0	0	0	0	0
9	BR3281192	BANDAGEM TRIANGULAR, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO M, LAVÁVEL, DIMENSÕES: 1,4 X 1,00 X 1,00 M.	UNIDADE	1	300	300	0	0	0	0	0	0	0
10	190029575	CÂNULA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, USO NASOFARÍNGEA, TAMANHO 28, EQUIVALENTE AO Nº 6.5.	UNIDADE	1	300	100	0	200	0	0	0	0	0
11	190033137	CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO GRAMATURA 40G/M2 COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE 96,6%, TAMANHO GRANDE, TIPO MANGA LONGA, COM PUNHOS DE MALHA, DOBRADAS DE ACORDO COM AS TÉCNICAS ASSÉPTICAS, COM TAG NAS PONTAS DAS TIRAS DE AMARRAÇÃO DA CINTURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM X 120. TOALHA DE MÃO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	1	36000	36000	0	0	0	0	0	0	0
12	190035861	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 14G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL EM POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UNIDADE	1	12000	12000	0	0	0	0	0	0	0
13	190035860	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 16G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL EM POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AGULH EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	UNIDADE	1	13620	4000	0	9220	200	0	0	0	200
14	190029544	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 18G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UNIDADE	1	48000	48000	0	0	0	0	0	0	0
15	190029545	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 20G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UNIDADE	1	87500	87500	0	0	0	0	0	0	0

ITEM	PI	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD CSupAb	QTD HCM	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UMESQ	QTD UISM	QTD O.C.M	QTD BNIC
16	190029546	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 22G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UNIDADE	1	114800	114800	0	0	0	0	0	0	0
17	190029547	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 24G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UNIDADE	1	62800	62800	0	0	0	0	0	0	0
18	190027268	COLAR CERVICAL REGULÁVEL: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COLAR CERVICAL, COM REGULAGEM DE ALTURA E DE NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE AJUSTE (P, M E G); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APOIO MENTONIANO E SER RADIOTRANSARENTE; TIPO ADULTO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EVA; E POSSUIR FECHO EM VELCRO.	UNIDADE	1	410	300	0	0	100	0	0	0	10
19	190026066	COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25CM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 5 CM, ESTÉRIL, C/ 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARÇO DUPLO DE NO MÍNIMO 18CM, ACABAMENTO RESISTENTE, ISENTA DE DEFEITOS, AMIDO, ALVEJANTE OU QUALQUER SUBSTÂNCIA GORDUROSA. PACOTE C/ 05 UNIDADES, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	PACOTE	1	155000	800	0	154200	0	0	0	0	0
20	190035845	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, 3 FRASCOS X 500ML CONJUNTO LABORATÓRIO, NOME CONJUNTO LABORATÓRIO	JOGO	1	134	100	25	2	0	2	0	0	5
21	190026103	DETERGENTE ENZIMATICO, NÃO IÔNICO CONTENDO NO MÍNIMO, AS ENZIMAS LIPASE, AMILASE, PROTEASE. DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 0,5%. TEMPO ÓTIMO DE AÇÃO DE 5 MINUTOS, PARA LIMPEZA MANUAL E CUBA ULTRASSÔNICA, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL.. GALÃO DE 5 LITROS.	LITRO	1	2100	2100	0	0	0	0	0	0	0
22	190026837	EQUIPO, APLICAÇÃO INTERMEDIÁRIA PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA- 2 VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS. ESTÉRIL.	UNIDADE	1	91800	91800	0	0	0	0	0	0	0
23	190025750	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM.10CM X 4,5M COM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO, COM MASSA ADESIVA DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, BORDAS SERRILHADAS, BOM CORTE, CARRETIL PLÁSTICO ÚNICO, RESISTENTE E EXCELENTE FIXAÇÃO À PELE.	UNIDADE	1	39100	39100	0	0	0	0	0	0	0
24	190032680	ESPONJA DE GELATINA PURA DE COLÁGENO ESTÉRIL RE- ABSORVÍVEL, COM EFEITO HEMOSTÁTICO, LIOFILIZADA - 70X50X10 MM PADRÃO	UNIDADE	1	400	400	0	0	0	0	0	0	0
25	190024608	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO 10-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,65 CM, ESTÉRIL.	UNIDADE	1	100	100	0	0	0	0	0	0	0

ITEM	PI	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD CSupAb	QTD HCM	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UMESQ	QTD UISM	QTD O.C.M	QTD BNIC
26	190024632	FIO SUTURA, MATERIAL ALGODÃO TINGIDO ,TORCIDO, TIPO FIO 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 15 X 45 CM, E ESTÉRIL.	UNIDADE	1	300	300	0	0	0	0	0	0	0
27	13553908	FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA DE 2,4CM A 2,6CM, ESTÉRIL.	UNIDADE	1	11600	11600	0	0	0	0	0	0	0
28	11251420	FIO SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 25 A 26MM.	UNIDADE	1	400	100	0	300	0	0	0	0	0
29	190032059	ESPARADRAPO - FITA HIPOALERGÊNICA 50 MM X 5 M P/ CURATIVO, C/ ESPUMA ELÁSTICA, IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, ESPESSURA DE 1 MM	ROLO	1	272	200	0	2	60	0	0	10	0
30	190030894	GEL ANTISSEPTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO 70% (ÁLCOOL EM GEL), COM EMOLIENTE, FRASCO CONTENDO 1000ML	UNIDADE	1	2247	300	62	812	635	0	0	438	0
31	190033593	GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA - FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	1	1500	1500	0	0	0	0	0	0	0
32	15392251	KIT PARA CATETERISMO VENOSO CENTRAL, CONTENDO: UM CATETER TRIPLO LÚMEM, MATÉRIA-PRIMA POLIURETANO II, IMPREGNADOS/RECOBERTOS DE MINOCICLINA/RIFAMPICINA OU CLOREXIDINA/SULFADIAZINA DE PRATA DE SEGUNDA GERAÇÃO, TRANSPARENTE, RADIOPAÇO, FLEXÍVEL, NÃO DOBRÁVEL COM CLAMPS REMOVÍVEIS, PONTA FUNILADA E ATRAUMÁTICA, LUMÉNS DE 16GA À 18GA, DIÂMETRO EXTERNO 7F E COMPRIMENTO DE 20 À 30 CM; UMA AGULHA 22 GA X 1 ½ ; UM CATETER SOBRE AGULHA 18GA X 2 ½ ; UM FIO GUIA RETO COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, UMA PONTA RETA E A OUTRA EM J de COM 0,035CM (0,89MM)X 60 CM, UM DILATADOR DE VASO; TRÊS SÍTIOS DE INFUSÃO INTERLINK; CLAMP DUPLO PARA FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA DO CATETER, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1	4580	100	0	4480	0	0	0	0	0
33	190025984	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 20, DESCARTÁVEL. AFIADA E POLIDA. ADAPTÁVEL A CABO DE BISTURI PRÓPRIO PARA O SEU TAMANHO.EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL.	UNIDADE	1	27400	27400	0	0	0	0	0	0	0
34	190027354	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL 100% DE CELULOSE VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, LARGURA 70CM, COMPRIMENTO 50M, COM TEXTURA FIRME E ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ROLO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ROLO	1	12600	12600	0	0	0	0	0	0	0
35	190027214	LUVA EM LÁTEX, COM PÓ, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UM.	CAIXA	1	16200	16200	0	0	0	0	0	0	0
36	190027647	LUVA EM LÁTEX, COM PÓ, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UN.	CAIXA	1	50500	50500	0	0	0	0	0	0	0

ITEM	PI	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD CSupAb	QTD HCM	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UMESQ	QTD UISM	QTD O.C.M	QTD BNIC
37	190027213	LUVA EM LÁTEX, COM PÓ, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UM	CAIXA	1	49000	49000	0	0	0	0	0	0	0
38	BR3269873	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM NITRILICA, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO, SEM AMIDO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALÉÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES.	CAIXA	1	1200	1200	0	0	0	0	0	0	0
39	BR3269872	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM NITRILICA, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO, SEM AMIDO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES.	CAIXA	1	1200	1200	0	0	0	0	0	0	0
40	BR3269878	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL TRANSPARENTE, COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1	1200	1200	0	0	0	0	0	0	0
41	BR3269874	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO, SEM AMIDO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES.	CAIXA	1	1200	1200	0	0	0	0	0	0	0
42	190031650	LUVA PROTEÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL NITRÍLICA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE. PUNHO LONGO, ISENTA DE LÁTEX E PÓ. APLICAÇÃO LIMPEZA.	PAR	1	482	100	5	110	65	50	0	152	0
43	190027204	MANTA TÉRMICA COM CIRCULAÇÃO DE AR AQUECIDO, ADULTO, PARA USO NO INTRA OPERATÓRIO PARTE SUPERIOR, CONSTRUÇÃO EM CAMADAS, GOMOS DE AR OVALADOS E INTERLIGADOS, MATERIAL INTERNO E EXTERNO DE TECIDO DE DUPLA ESPESSURA EM POLIETILENO E TECIDO NÃO TECIDO RECORTE ANATÔMICO AO PESCOÇO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, ANTIALÉRGICO, TRANSPARENTE AO RAO X E DE POUCO VOLUME.	UNIDADE	1	2210	100	10	2100	0	0	0	0	0

ITEM	PI	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD CSupAb	QTD HCM	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UMESQ	QTD UISM	QTD O.C.M	QTD BNIC
44	190024206	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	1	130	100	5	23	0	2	0	0	0
45	190033802	PAPEL CREPADO TAM 90 X 90 AZUL, GRAMATURA 60 G/M2 QUE PROMOVA EXCELENTE BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, PERMEÁVEL AO VÁPOR, ÓXIDO DE ETILENO, RAIOS GAMA E BETA, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, HIDORREPELENTE, RESISTÊNCIA À RUTURA, RASGO OU ESTOURO, MALEÁVEL, BIODEGRADÁVEL, ANTI-ESTÁTICO, NÃO LIBERE PARTÍCULAS OU FIAPOS.	UNIDADE	1	800	800	0	0	0	0	0	0	0
46	190033799	PAPEL CREPADO, TAM. 120CM X 120CM, REFORÇADO COM AGLUTINANTES E FIBRAS SINTÉTICAS (2ª GERAÇÃO) E GRAMATURA DE MÍNIMA DE 70 G/M2. QUE PROMOVA EXCELENTE BARREIRA MICROBIOLÓGICA, HIDORREPELENTE, RESISTENTE À RASGO OU ESTOURO, MALEÁVEL, BIODEGRADÁVEL, ANTIESTÁTICO E NÃO DEVE LIBERAR PARTÍCULAS OU FIAPOS. APRESENTAR LAUDO DE FILTRAÇÃO VIRAL (VFE) E LAUDO DE BARREIRA MICROBIANA (BFE).	UNIDADE	1	800	800	0	0	0	0	0	0	0
47	190031679	PAPEL TERMOSENSÍVEL, PARA USO EM ELETROCARDÍOGRAFO. DIMENSÕES DA FOLHA: 216MMX280MM.	CAIXA	1	100	100	0	0	0	0	0	0	0
48	190024208	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 250 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL, ADICIONAL P/ MICROPIPETA DESLOCAMENTO POSITIVO. (CATMAT 419755).	UNIDADE	1	28600	4000	0	22600	0	2000	0	0	0
49	190025863	SACO PARA HAMPER (RECOLHIMENTO DE ROUPA) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA,TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PARA USO ÚNICO E RESTRITO, COM CORDÃO EM NYLON PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE HAMPER E PARA AMARRAR. SOLDAS LATERAIS HOMOGÊNEAS E CONTÍNUAS CONFORME A ESPESSURA DETERMINADA PARA O FIM A QUE SE DESTINA, IMPRESSO COM SIMBOLOGIA CONFORME NBR 7500 DA ABNT E LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	1	2500	2500	0	0	0	0	0	0	0
50	190024134	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100L, CLASSE II, TIPO E, 75 X 105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES, COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO, COR BRANCA LEITOSA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, INDIVIDUALMENTE EM CADA SACO, CONFORME NBR 9191/93 E NBR 7500/94. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1	495	200	30	115	50	0	0	0	100
51	15217976	SISTEMA DE ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS SEVERAS CAUSADAS POR AGENTES TRAUMÁTICOS EM MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. O SISTEMA É COMPOSTO POR UM TIRANTE DE NYLON DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM X 2,5 A 3 CM DE LARGURA, TENDO ACOPLADO EM UMA EXTREMIDADE UM TIRANTE MAIOR DE NYLON E, MONTADO SOBRE ESTE TIRANTE, UM APLICADOR DE PRESSÃO, DUAS TRAVAS PARA O APLICADOR DE PRESSÃO E UM ENCAIXE PARA UM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO. O DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO É MÓVEL SOBRE A OUTRA EXTREMIDADE DO TIRANTE DE 80CM X 2,5 A3 CM DE LARGURA E PERMITE A REGULAGEM DE ACORDO COM A CIRCUNFERÊNCIA DO MEMBRO.	UNIDADE	1	1600	1600	0	0	0	0	0	0	0
52	190033415	SOLUÇÃO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX 21. APRESENTAÇÃO: GALÃO C/ 20 LITROS. CATMAT - 396183	GALÃO	1	122	100	0	0	12	10	0	0	0

ITEM	PI	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD CSupAb	QTD HCM	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UMESQ	QTD UISM	QTD O.C.M	QTD BNIC
53	190026813	SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY TAMANHO Nº 16 QUANTIDADE VIAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 5 A 15ML APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA. EMBALAGEM INTERNA COM PICOTES NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL."	UNIDADE	1	1900	1900	0	0	0	0	0	0	0
54	12303079	SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TRANÇADA TINGIDA ESTÉRIL ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 3.0, 70 CM, AG 1/2 CIRC CILINDRICA 2,0 A 2,2CM.	UNIDADE	1	18510	200	0	18300	0	0	0	0	10
55	BR3281189	SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TRANÇADA TINGIDA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 0, AG 1/2 CIRC TRIANGULAR 4.0 CM. COM AGULHA CT 1/2 - 1,5 CM; COMPRIMENTO FIO: 45 CM; FIO ABSORVÍVEL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; E ÁCIDO POLIGLICÓLICO E UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO ABSORVÍVEL.	CAIXA	1	280	100	0	180	0	0	0	0	0
56	190026728	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, CONFECCIONADA EM EVA, MALEÁVEL, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 86CM X 10CM X 2CM, COR PADRÃO PARA RESGATE, TAMANHO G.	UNIDADE	1	1600	1600	0	0	0	0	0	0	0
57	BR3297388	TALA ORTOPÉDICA PARA DEDO, EM PLACA DE ALUMÍNIO REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS COM ESPUMA, PARA IMOBILIZAÇÃO DE QUAQUER DEDO DAS MÃOS. MATERIAL FIRME, FLEXIVEL E NÃO DEFORMÁVEL AO MOLHAR.TAMANHO 12X180MM.	UNIDADE	1	400	400	0	0	0	0	0	0	0
58	BR3281102	TESOURA DE LISTER PARA BANDAGEM	UNIDADE	1	104	100	0	4	0	0	0	0	0
59	190024172	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, DE USO HOSPITALAR, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENOTERAPIA. AS TIRAS PODEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU ESTAR DISPONÍVEIS EM FRASCOS RESISTENTES QUE PERMITAM O ARMAZENAMENTO SEGURO E A CONSERVAÇÃO DE MODO QUE A DATA DE VENCIMENTO DA TIRA SEJA A DATA IMPRESSA NO FRASCO, MESMO APÓS ABERTO. A AMOSTRA DE SANGUE DEVE SER INSERIDA APENAS NA EXTREMIDADE DA TIRA E ESTA DEVE PERMITIR A ABSORÇÃO RÁPIDA DE, NO MÁXIMO, 0,8 MICROLITROS DE SANGUE. AS TIRAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELAS NORMAS VIGENTES. OS EQUIPAMENTOS/GLICOSÍMETROS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REATIVAS, DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, POSSUIR TECNOLOGIA QUE IMPEÇA O CONTATO DA AMOSTRA SANGÜÍNEA COM O APARELHO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE, PELO MENOS, 20 A 500 MG/DL E FORNECER RESULTADOS APÓS, NO MÁXIMO, 7 SEGUNDOS DA AMOSTRA SER INSERIDA NA FITA. OS GLICOSÍMETROS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO CONFORME EDITAL.	UNIDADE	1	288959	4000	100	284104	500	250	0	0	5
60	123962881	TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA - NR 3 (150-155 CM) - COR AMARELA DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO UTILIZADO DURANTE A VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA OU DE PRESSÃO POSITIVA COM O PACIENTE SOB ANESTESIA GERAL, PODENDO FICAR DE 4 A 6 HORAS NO PACIENTE NESTE CENÁRIO. PRODUZIDO COM SILICONE TRANSPARENTE, É REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134C, ACOMPANHA SERINGA CODIFICADA E MORDEDOR.	UNIDADE	1	100	100	0	0	0	0	0	0	0

ITEM	PI	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD CSupAb	QTD HCM	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UMESQ	QTD UISM	QTD O.C.M	QTD BNIC
61	123773953	TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA - NR 4 (155-180CM)- COR VERMELHA DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO UTILIZADO DURANTE A VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA OU DE PRESSÃO POSITIVA COM O PACIENTE SOB ANESTESIA GERAL, PODENDO FICAR DE 4 A 6 HORAS NO PACIENTE NESTE CENÁRIO. PRODUZIDO COM SILICONE TRANSPARENTE, É REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134C, ACOMPANHA SERINGA CODIFICADA E MORDEDOR.	UNIDADE	1	100	100	0	0	0	0	0	0	0
62	190052155	AVENTAL OU CAPOTE DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, EM SMS, COM GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 30 G/M2. DEVE POSSUIR MANGAS LONGAS, COM PUNHOS EM MALHA, QUE CUBRAM TOTALMENTE OS PUNHOS DO PROFISSIONAL. ATÓXICO, TIRAS RESISTENTES NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM TRANSPASSE. MEDIDAS DE NO MINIMO 1,35 M DE LARGURA E NO MINIMO 1,15 M DE ALTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	1	300.900	300900	0	0	0	0	0	0	0
63	190026366	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL, CONTENDO ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E TAMPA PROTETORA, PROTETOR PARA A PONTA PERFURANTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO EM PVC FLEXÍVEL TRANSLÚCIDO, ÂMBAR, TUBO EM PVC ATÓXICO TRANSLÚCIDO, ÂMBAR, COM NO MÍNIMO 130 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA COM ROLETE PARA A REGULAGEM DO FLUXO DE GOTEJAMENTO, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM PROTETOR.	UN	1	25.205	300	0	22900	2000	0	0	0	5
64	BR3332412	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TUBO DRENAGEM DUPLO. TIPO REUTILIZÁVEL.	UN	1	4.622	100	2	4520	0	0	0	0	0
65	190026986	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E SEM AGULHA FIXA. CAPACIDADE 100UI (1ML) COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UI. MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. BICO LUER SLIP OU LUER LOCK. . APLICAÇÃO INSULINA.	UN	1	184.700	184700	0	0	0	0	0	0	0
66	190033173	EMBALAGEM TAM 20 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRURGICO , GRAMATURA ACIMA DE 60 G P/ M2, ISENTO DE CORANTES , SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, FUROS, DOBRADURAS E MANCHAS	RO	1	300	300	0	0	0	0	0	0	0
67	190033174	EMBALAGEM TAM 30 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRURGICO , GRAMATURA ACIMA DE 60 G P/ M2, ISENTO DE CORANTES , SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, FUROS, DOBRADURAS E MANCHAS	RO	1	1.000	1000	0	0	0	0	0	0	0
68	190024617	FIO SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30MM, ESTÉRIL..	UN	1	3.172	200	0	2900	0	0	0	0	72
69	190026375	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRÊS CAMADAS COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. FIXAÇÃO COM QUATRO TIRAS, PARA FIXAÇÃO, NÃO ELÁSTICAS. CLIP EMBUTIDO, PARA AJUSTE NO NARIZ. DEVE POSSUIR VISEIRA TRANSPARENTE E ANTIEMBAÇANTE.	UN	1	113.900	800	1000	88100	24000	0	0	0	0

ITEM	PI	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD CSupAb	QTD HCM	QTD HNMD	QTD PNNSG	QTD UMESQ	QTD UISM	QTD O.C.M	QTD BNIC
70	190028988	MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2/N95, PARA PROTEÇÃO CONTRA INALAÇÃO DE PATÓGENOS TRANSMITIDOS POR AEROSSÓIS. TIPO BICO DE PATO OU CONCHA, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. VEDAÇÃO PERFEITA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL. APOIO NO NARIZ EM METAL LEVE E DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. USO HOSPITALAR. DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) >99%, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CERTIFICADO DO INMETRO E REGISTRO DA ANVISA/MS (RDC 185). EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	1	68.900	68900	0	0	0	0	0	0	0
71	190024513	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PET, TAMANHO 16X100MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 8,0 ML COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA.. (CATMAT 308537)	UN	1	335.400	1600	0	150000	172800	6000	2000	0	3000

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEICAO-09891701794

Assinado de forma digital por
MARCOS EVANI SANTOS DA
CONCEICAO-09891701794
Dados: 2025.02.21 15:33:52 -03'00'

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEIÇÃO

Primeiro-Sargento (PL)

Membro da Equipe de Planejamento

LETICIA GUIMARAES SOBROZA-11840588730

Assinado de forma digital por
LETICIA GUIMARAES
SOBROZA-11840588730
Dados: 2025.02.21 15:33:08 -03'00'

LETÍCIA GUIMARÃES SOBROZA

Capitão-Tenente (IM)

Membro da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

ADENDO B AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025 – PE 90070/2024

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

1- O SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O exercício do Abastecimento é atribuição do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM). Assim, entende-se por SAbM o conjunto constituído de Órgãos, processos e recursos de qualquer natureza, interligados e interdependentes, estruturado com a finalidade de promover, manter e controlar o provimento do material necessário à manutenção das Forças e demais Órgãos Navais em condição de plena eficiência.

2 - AS RELAÇÕES DE MATERIAL DE SAÚDE (RMS)

Os itens de material de SJ “Q” (materiais de saúde) são desmembrados em seis Relações de Material de Saúde (RMS), levando-se em consideração determinados parâmetros, tais como: criticidade do item, perecibilidade do item, perfil da demanda do item, imobilização de recursos financeiros em estoque, dificuldade de obtenção, obsolescência do item, área de armazenagem, etc.

2.1 As RMS se subdividem em:

a) **RMS-1** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q” e que será mantido em estoque pelo SAbM para o pronto atendimento nas necessidades das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) localizadas na área do Com1DN.

b) **RMS-2** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q” e que será atendido por meio de aquisição específica realizada pelas OMH e OMFM diretamente nos fornecedores. As aquisições das OMH e OMFM situadas na área do Com1DN deverão ser realizadas com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.

c) **RMS-3** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q”, que serão mantidos em consignação no HNMD e serão atendidos por meio de aquisição específica realizada pela própria OM diretamente nos fornecedores, com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.

d) **RMS-4** Conterá o material de saúde estabelecido pela DSM para fazer parte do Sistema de Distribuição de Medicamentos (SISDIME) e destinado a atender às necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

e) **RMS-5** Nessa relação estão itens que comporão o Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), os quais são mantidos em estoque no SAbM para atendimento de demandas específicas apresentadas pelo Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM), relacionadas ao guarnecimento de hospitais embarcados, hospitais de campanha (HCMP) e hospitais de contingência (HCont).

f) **RMS-6** São os equipamentos de saúde. Material Permanente.

3 - O CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ) é o Órgão de Obtenção do SAbM, subordinado à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM). Sua atividade está relacionada com a função logística de abastecimento, a qual é responsável pela aquisição, para as Forças Navais, e demais OM, dos itens de material de saúde, de material comum, de gêneros alimentícios, de sobressalentes, de munição, de combustível, de lubrificantes, de viaturas e fardamento, materiais necessários a mantê-las em condições de plena eficiência.

Com base nas especificações disponibilizadas pelas Diretorias Especializadas (responsáveis pela elaboração da Catalogação dos itens) e nas informações disponibilizadas pelas Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM), a depender da Relação de Material de Saúde que se pretende efetuar a aquisição, o COMRJ executa sua missão de contribuir para o apoio logístico das forças navais, meios navais, aeronavais, fuzileiros navais e Organizações Militares da Marinha do Brasil (MB), no tocante às atividades de obtenção no país.

Desmembrando o processo de abastecimento/obtenção, referenciado no item 1, são identificadas etapas de significativa importância, tais como: abertura e condução de procedimentos licitatórios; pesquisa de preços; adjudicação e homologação dos itens para os fornecedores vencedores; emissão de ordens de compra; acompanhamento do cumprimento do contrato; e processamento das fases da despesa pública.

Sendo assim, o COMRJ conduz todo o processo de obtenção, onde o planejamento é realizado com a participação conjunta das demais OMH e OMFM, que de antemão já realizaram um levantamento prévio de suas necessidades por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Abastecimento (SINGRA), enviarão suas estimativas de obtenção (EO) que serão compiladas e agregadas pelo COMRJ em processos licitatórios padronizados, dos quais as OMH e OMFM poderão se beneficiar do referido certame.

4 - DETERMINAÇÕES DE NECESSIDADES

A determinação de necessidade e os quantitativos previstos no processo licitatório é de responsabilidade das OMH e OMFM, a depender da RMS, com vista a atender a política de estoque determinada pela DAbM, no primeiro caso, ou à sua própria política de estoque, no caso das OMH e OMFM.

4.1 Para itens da RMS-1 – A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelas OMH e OMFM. De posse dessas informações o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO.

4.2 Para itens da RMS-2 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelas OMH e OMFM que inserem, diretamente, no SINGRA suas EO.

4.3 Para itens da RMS- 3 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelo Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) inserem, diretamente, no SINGRA suas EO.

4.4 Para itens da RMS-4 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM). De posse dessas informações Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO.

4.5 Para itens da RMS-5 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelo Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), que visam atender de forma híbrida itens da RMS-1 e RMS-2. De posse dessas informações o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO.

4.6 – Para itens da RMS-6 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), que insere, diretamente no SINGRA, as EO.

5 – CUSTEIOS DOS ITENS

5.1 Itens das RMS 1, 5, 4– Os pedidos de material inseridos no SINGRA deverão ser custeados com créditos oriundos da DSM, de acordo com a sistemática vigente do Plano Diretor.

5.2 Itens das RMS 2 e 3– Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

5.3 itens da RMS 6 - Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

LEONARDO
IRAN ACEVEDO
PIRES:81877021
091

Assinado de forma
digital por LEONARDO
IRAN ACEVEDO
PIRES:81877021091
Dados: 2025.02.13
13:46:55 -03'00'

LEONARDO IRAN ACEVEDO PIRES
Capitão de Corveta (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE MATERIAL DE SAÚDE

APÊNDICE III – PE 90070/2024

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL DE SAÚDE

1. PEDIDO DE MATERIAL

1.1. As Notas de Empenho (NE) aos fornecedores contratados deverão ser emitidas, datadas e assinadas por representante legal das Organizações Militares (OM) constantes deste Apêndice e remetidas, através de comunicação via “fac-símile” ou por meio eletrônico, quando a Organização e os fornecedores dispuserem destas facilidades.

1.2. As NE poderão ser também entregues diretamente nos escritórios dos fornecedores contratados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis da data pretendida para o recebimento do material.

1.2.1. A não observância do prazo estatuído no subitem 1.2, desobriga os fornecedores, legalmente, de atenderem aos pedidos formulados.

1.3 A unidade de medida utilizada nas NE deverá ser, obrigatoriamente, a “UNIDADE DE FORNECIMENTO” (UF) da Relação de Fornecedores de Material de Saúde (RFMS), divulgada pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ).

1.4 Quando a RFMS indicar “EMBALAGEM DE FORNECIMENTO”, as quantidades solicitadas na NE deverão, obrigatoriamente, ser múltiplas das quantidades contidas nas embalagens.

2. FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis e aos sábados, até as 10 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário acordado com a OM emissora da NE.

2.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir do aceite da Nota de Empenho.

2.2. As entregas serão efetuadas no endereço descrito no item 4 abaixo.

2.3. Os itens deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência.

2.4. Todo produto será fornecido mediante Nota Fiscal (NF), onde deverá constar como referência a NE da OM emissora.

2.5. Para o item industrializado, é obrigatório constar a marca e o tipo do produto, na NF.

2.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com os requisitos ou condições previstas neste certame, deverão ser retirados, imediatamente, pela empresa contratada, e, caso seja do interesse do OM emissora da NE, deverão ser, posteriormente, substituídos.

2.7. As embalagens do tipo “de retorno”, quando utilizadas, deverão obrigatoriamente, ser devolvidas aos fornecedores. A OM emissora da NE, em acordo com o fornecedor, agendará uma data e horário para a empresa fazer o recolhimento do material.

2.7.1. As embalagens não devolvidas serão indenizadas pela OM emissora da NE aos fornecedores proprietários.

2.8. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção dos dados cadastrais das OM beneficiárias do processo para fins operacionais de seus fornecimentos e de cobrança.

2.9. As entregas de material somente poderão ser concretizadas em data e horário acertado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis entre a Contratada e a OM emissora da NE.

3. FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe à OM emissora da NE proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade e horário de entrega.

3.2. Os Oficiais da OM emissora da NE estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações da Marinha ou for entregue fora do horário pré-estabelecido na NE encaminhada ao fornecedor.

3.3. As irregularidades constatadas pela OM emissora da NE deverão ser comunicadas ao COMRJ, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.

4. DADOS DA ORGANIZAÇÃO MILITAR BENEFICIÁRIA DO PROCESSO

4.1. As Organizações Militares Hospitalares (OMH) e as Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) abaixo relacionadas estão autorizadas a emitir as NE os itens contemplados por este processo, pois são enquadradas como Órgãos Participantes do presente processo. O fornecedor deverá realizar a entrega dos bens em conformidade com a respectiva Ata de Registro de Preços e com a Nota de Empenho correspondente, e emitirá suas faturas de acordo com os dados abaixo, conforme o caso:

Razão Social: 71300 – CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 00.394.502/0342-00 Tel.: (21) 2102-0804
End.: Av. BRASIL, Nº 10.500 – OLARIA – RIO DE JANEIRO –RJ.

Razão Social: 71300 – DEPÓSITO DE MATERIAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 00.394.502/0477-01 Tel.: (21) 2102-0937
End.: Av. BRASIL, Nº 10.500 – OLARIA – RIO DE JANEIRO –RJ.

Razão Social: 65701 – HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA
CNPJ: 00.394.502/0059-60 Tel.: (21) 2104-6919
End.: PRACA BARÃO DE LADÁRIO, S/N – ILHA DAS COBRAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO –RJ.

Razão Social: 65720 – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
CNPJ: 00.394.502/0148-70 Tel.: (21) 2594-6490
End.: RUA CÉSAR ZAMA, 185, LINS DE VASCONCELOS, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 65703 – ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
CNPJ: 00.394.502/0070-76 Tel.: (21) 2104-6608
End.: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 65704 - POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
CNPJ: 00.394.502/0065-09 Tel.: (21) 2204-0648, 2234-7844
End.: RUA CONDE DE BONFIM, 54, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 65705 - UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL
CNPJ: 00.394.502/0162-29 Tel.: (21) 3312-4936/4900
End.:RUA MARECHAL SEREJO, 539, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 91012 - UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA
CNPJ: 00.394.502/0523-73 Tel.: (21) 2189-1248
End.: ILHA DO MOCANGUÊ S/Nº, CENTRO, NITERÓI – RJ.

Razão Social: 40015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS - RJ
CNPJ: 00.394.502/0555-50 Tel.: (21) 2178-5722
PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO - S/N - EDIFÍCIO 17A - ILHA DAS COBRAS - CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000

Rio de Janeiro- RJ, na data da assinatura.

LEONARDO IRAN
ACEVEDO
PIRES:81877021091

Assinado de forma digital por
LEONARDO IRAN ACEVEDO
PIRES:81877021091
Dados: 2025.02.13 13:46:10
-03'00'

LEONARDO IRAN ACEVEDO PIRES
Capitão de Corveta (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71300/2025-_____.

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro,, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo(cargo e nome), nomeado pela Portaria nºde.....de.....de 202...., publicado no Diário Oficial da União (DOU)_____/_____/202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90070/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ____/____/202__, processo administrativo n.º 63342.000423/2024-54, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de itens de material hospitalar e odontológico para recompletamento de estoque, especificados no.....do Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90070/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

3.2. Participa deste registro de preços para os itens e quantidades inseridos no Sistema Comprasnet, a seguinte Organização Militar:

- 3.2.1. UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL(UISM) – UASG: 65705;
- 3.2.2. DEPÓSITO DE MATERIAL DE SAÚDE DA MARINHA DO RIO DE JANEIRO (DepMSMRJ) –UASG 71290;
- 3.2.3. HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA (HCM) – UASG: 65701;
- 3.2.4. HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD) – UASG: 65720;
- 3.2.5. ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA (OCM) – UASG: 65703;
- 3.2.6. POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNNSG) – UASG: 65704;
- 3.2.7. UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA (UMESQ) – UASG: 91012; e
- 3.2.8. BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS (BNIC) – UASG: 71290

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico preliminar.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a

o gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes:

- a) Duas (02) vias para o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro;
- b) Uma (01) via para o Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro;
- c) Uma (01) via para a Registrada;
- d) Uma (01) via para a publicação no DOU; e
- e) Uma (01) via para a publicação no PNCP.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Ordenador de Despesas
(Contratante)

(Contratada)

Testemunha

Testemunha

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024
MINUTA DE PROPOSTA**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº: 90070/2024

Processo nº: 63342.000423/2024-54

Data da abertura:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:	*		
Nome Fantasia:	*		
CNPJ:	*	I.E.:	*
Endereço:	*		
CEP:	*	UF:	*
Cidade:	*		
Telefone 1:	*(Informar o DDD)	E-mail1:	*
Telefone 2:	*(Informar o DDD)	Página Web:	*
E-mail 2:	*	E-mail 3:	
Dados Bancários:	* (Nome do banco, Agência e número da Conta-Corrente.)		

PROPOSTA DE PREÇOS							
Item	Qtde	Descrição	UF(Unidade de Fornecimento)	Preço Unitário	Preço Total	Registro M.S./ANVISA	Marca/Fabricante
*	*	Descrição detalhada com a quantidade por embalagem/pacote (para medicamentos informar princípio ativo, concentração e apresentação).	*	*	*	Número Completo	*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	
Prazo de Validade da Proposta:	De acordo com o Edital.
Prazo de Entrega:	De acordo com o Termo de Referência.

Prazo de Pagamento:	De acordo com o Termo de Referência.
Validade da Ata:	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (sem prorrogação).

O prazo de validade no ato da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, conforme o Termo de Referência.

A entrega será realizada nos locais definidos no Termo de Referência.

(*) Preenchimento obrigatório pela empresa.

(**) Para medicamentos, a informação se a embalagem primária é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59 de 2009.

(LOCAL E DATA)
(CARIMBO E ASSINATURA)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024
(Processo Administrativo nº 63342.000423/2024-54)
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

PAGINA: 1

EMISSÃO : NUMERO: 2025NE ESPÉCIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 671300/00001 – CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO R.J.
CNPJ : 00394502/0342-00 FONE: (021) 2101-0829
ENDEREÇO : AV. BRASIL, 10.500 – OLARIA RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO : 6001 – RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21012-350

CREDOR :conforme Ata de Registro de Preços
ENDEREÇO :conforme Ata de Registro de Preços
MUNICÍPIO :conforme Ata de Registro de Preços
TAXA CAMBIO: 1,0000

OBSERVAÇÃO / FINALIDADE

A empresa contratada se vincula à sua proposta e ao Edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133 de 2021. Além disso, a contratada reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLASS :

TIPO :

AMPARO:

UF/MUNICÍPIO BENEFICIADO:0

ORIGEM DO MATERIAL:

REFERENCIA DA DISPENSA:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: *Pregão*

INCISO: PROCESSO:___/20__

NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

Especificar neste campo:

- 1- Objeto da licitação, conforme Ata de Registro de Preços;*
- 2- Prazo de entrega e substituição, conforme do Termo de Referência;*
- 3- Condições de pagamento, conforme Edital; e*
- 4- Penalidades e rescisão, conforme Termo de Referência.*

ND: 339030 SUBITEM:

SEQ.: 1 QUANTIDADE: VALOR UNITÁRIO: *conforme Ata de Registro de Preços*

VALOR DO SEQ. :

TOTAL:

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
(Processo Administrativo nº 63342.000423/2024-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71300/xxxx-xxx/xx,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União Federal, por intermédio do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 63342.000423/2024-54 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90070/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de itens de nutrição e dietético para reabastecimento de estoque, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados da Assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.6. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.9. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.10. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.11. São obrigações do CONTRATANTE:

1.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.11.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.11.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.11.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

1.11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.13. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.17.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.17.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.17.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.17.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.17.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.19. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 1.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.27. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 1.29. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 1.31. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 1.32. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.33. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

1.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

1.35. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

1.36. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

1.37. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.39. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.40. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.41. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.42. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.43. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.44. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.44.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

1.44.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.44.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.45. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.45.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.45.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.45.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.46. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.47. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.48. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.49. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.50. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.50.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.50.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.50.3. Das indenizações e multas.

1.51. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.52. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.52.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.52.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.53. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.54. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.55. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.56. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.57. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.58. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.59. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...];e
- V) Plano interno: [...];e
- VI) Nota de empenho:[...];

1.60. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.61. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.62. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

1.63. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 202____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-